



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 141/2018.  
de 31 de JANEIRO de 2018.

**PUBLICAÇÃO**  
Publicado (a) em 31/01/18  
Canindé do São Francisco  
31 de Janeiro de 2018  
  
Eduardo da Silva Melo  
Auxiliar Administrativo  
Mat. 9570

**“Abre créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada para o corrente exercício, respeitando o disposto contido no Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DE SERGIPE**

**Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica autorizado à abertura de créditos suplementares até o limite de mais **30% (trinta por cento)** da despesa fixada na Lei Orçamentária nº 139 de 15 de dezembro de 2017, Orçamento para o exercício de 2018. **(redação dada pela emenda 01/2018)**

**Parágrafo Único** - Para abertura dos créditos suplementares de que trata este artigo, observar-se-á o disposto no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro 2018, revoga-se as disposições em contrário.

Canindé de São Francisco (SE), 31 de janeiro de 2018.

  
**Ednaldo Vieira Barros**  
Prefeito Municipal